



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



CONTRATO 008/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A – CEASA/ES E HERLANIO VALERIO SANCHES DANIEL

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A.- CEASA/ES**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.062/001-13, com sede na Av. Mário Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES, representada por seu Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, Bacharel em Direito, RG nº 423.811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72, por seu Diretor Administrativo Financeiro, **RODOLFO FERNANDES DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 1.466.302/SSP-ES, CPF nº 308.701.698-58 e pelo Diretor Técnico Operacional, **JOSÉ MANSUR SILVA MALHAME**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, RG nº 659.210/SSP-ES, CPF nº 728.063.117-72, todos com endereço profissional acima mencionado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HERLANIO VALERIO SANCHES DANIEL**, com sede na Rua Barra Seca, nº 37, Bairro Vale Encantado, Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ nº 35.794.158/0001-65, neste ato representada por **HERLANIO VALERIO SANCHES DANIEL**, CPF nº 002.345.537-31, brasileiro, casado, empresário, com endereço profissional acima mencionado, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO DE CONTRATO**, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-ES e demais legislações pertinentes que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada para atualização de projeto arquitetônico e elaboração, modificação de projeto arquitetônico de prevenção de combate a incêndio da CEASA/ES.

1.2. Integram a este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição os seguintes anexos:

1.2..1. O Termo de Referência em todos os seus termos e obrigações;

1.2.2. A Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 43 II, da Lei Federal nº13.303/2016.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

Pelos serviços a **CONTRATADA** receberá a importância global de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos,



encargos sociais, seguros, materiais, mão-de-obra e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, em parcela única, após a execução dos serviços efetivamente prestados e aprovado junto ao corpo de bombeiros, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1. Após o recebimento definitivo do objeto, na forma deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.2. A fatura deverá ser paga em até 10 (dez) dias após o ateste do fiscal de contrato, em havendo o cumprimento total dos serviços contratados;

4.2. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964.

4.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A prestação de serviços deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Ordem de serviço.

5.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do dia de publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

6 - CLÁUSULA SEXTA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do orçamento de 2024 da CEASA/ES no Programa de Trabalho: 10.31.203.20.605.0038.2236 – Apoio à Estrutura de Abastecimento

Fonte: 501 – Outros Recursos não vinculados

Natureza: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subitem: 05 – Serviços Técnicos Profissionais

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Compete à **CONTRATADA**:

- a) Executar o serviço ajustado nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais sobre os serviços do objeto deste contrato.
- c) A **CONTRATADA** obriga-se a atender todas as disposições legais e regulamentares,



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



inclusive as orientações determinadas pela contratante, pertinente ao serviço a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelo serviço contratado nos termos da legislação vigente.

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga a atender em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

e) São de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, licenças e registros que se fizerem necessárias, em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, referente ao objeto contratado.

7.2. Compete à **CONTRATANTE**:

a) Fiscalizar e inspecionar os serviços prestados, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

b) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos porventura existentes;

c) Atestar a nota fiscal/fatura após o aceite definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

d) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao licitante contratado à aplicação de multa demora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

a) A multa a que alude este artigo não impede que a **CONTRATANTE** rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. As sanções previstas no inciso III do art. 83, da Lei nº 13.303/2016 poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** ou aos profissionais em razão do contrato ser regido por esta Lei:

8.3. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, com a Lei nº 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da **CONTRATANTE**, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.4. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste Regulamento, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência;



8.4.2. Multa moratória e ou compensatória na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.4.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos.

8.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa.

9 - CLÁUSULA NONA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

9.1. Constatado que a **CONTRATADA** não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de até 10 (dez) dias regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

9.2. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

9.3. Depois de transcorridos 10 (dez) dias da notificação da multa, se a **CONTRATADA** não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a **CONTRATANTE** decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará prejuízos ao interesse público.

10 - CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 84 e 86 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES e art. 69 da Lei nº 13.303/2016.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, competindo-lhe, ainda, atestar a realização dos serviços contratados, observando as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



Cariacica-ES, 18 de outubro de 2024.

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor Presidente

Rodolfo Fernandes do Carmo
Diretor Administrativo Financeiro

Jose Mansur Silva Malhame
Diretor Técnico Operacional

Herlanio Valerio Sanches Daniel
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Alicia N. F. G. Marão
Nome: Alicia Nair de Faccini Garcia Marão
CPF: 124.894.847-00
2. Roberto Sacramento
Nome: Roberto Silva de O. Sacramento
CPF: 186.329.877-05

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARA JANE LANGA
GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
GECOL - CEASA - GOVES
assinado em 23/10/2024 09:37:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/10/2024 09:37:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARA JANE LANGA (GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO - GECOL - CEASA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-XFFRB2>